



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 8.221/2024 – SEMAD/PMA**, precedido pela licitação na modalidade Pregão Registro de Preço SRP N.º 9/2023.034-SEMAD/PMA, por LOTE, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD. Que entre si celebram de um lado, o Município de Ananindeua, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **EMPRESA L N DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, tendo como representante legal **LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA** – CPF nº 062.105.202-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023 – 034 SEMAD/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/02, de 27 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante da Administração Pública Municipal, caracteriza-se nesse processo como Órgão Gerenciador, tendo informado previamente o quantitativo visado para o objeto da licitação. Dessa forma, entende-se que a SEMAD cumpriu seu papel como órgão gerenciador da ata, tendo a possibilidade de realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos no contrato. 1.2 O valor da presente contratação é de **R\$ 15.927,50 (Quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Órgão: 04 Sec. Mun. de Administração - SEMAD

Unidade: 01 Sec. Mun. de Administração - SEMAD

Função programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

Sub-elemento: 3390300700 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses a contar do dia 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

Consta nos autos planilha de demanda demonstrativa de fornecimento e de valores para o exercício financeiro 2024.2025; Dotação Orçamentária nº 14495; Ata de Registro de Preços nº 2023.034.001.SEMAD/PMA; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Minuta do Contrato; Contrato nº 05/2024 – SEMAD/PMA assinando pela Contratada e Contratante; Portaria de Designação do Fiscal e **Parecer Jurídico nº 1.113/2024 – PROGE.PMA**, devidamente assinado por Luiz Filipe Batista Lima - Assessor Especial – PROGE/PMA, Matrícula Funcional nº 46210-1/1, OAB-PA nº 35.148 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município, opinando pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação da empresa L. N. DA COSTA – CNPJ Nº 05.360.995/0001-15, empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, por meio da participação da Ata de Registro de Preços nº 2023.034.001.SEMAD/PMA, através do Contrato nº 05/2024 – SEMAD/PMA.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontra-se **Revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 02 de maio 2024.

SUANE DOS SANTOS PENHA
CGM/PMA